

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2024

Nº do Processo: 004005-01178

Licitação: Pregão Eletrônico nº0032/24

Área Técnica Responsável: Gerência de Tecnologia da Informação do Sesc em Minas

Objeto: Aquisição de notebooks gamers, workstation, monitores, mouse, teclado de alta qualidade para a Unidade Sesc Palladium

Belo Horizonte, 14 de maio de 2024

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude do Pedido de Esclarecimento, recebido via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01:

"A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows. Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?"

Resposta 01:

No que tange ao fornecimento de mídias de instalação dos sistemas operacionais, conforme o ANEXO II – DESCRITIVOS em referência, o sistema operacional, o termo de referência informa que, os equipamentos deverão ser ofertados com o sistema operacional Windows 11 ou superior não sendo obrigatório a contratada o fornecimento de mídias físicas ou virtuais. No entanto, a contratada deverá ofertar a chave de autenticidade para fins de fiscalização e comprovação da genuinidade do item.

Questionamento 02:

"No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?"



Resposta 02:

Informamos que a documentação original só será exigida em caráter de diligência, conforme previsto em Edital. O prazo será aquele fixado pelo Pregoeiro.

Questionamento 03:

"No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?"

Resposta 03:

Informamos que serão aceitos documentos assinados digitalmente, dispensada a apresentação por meio físico.

Questionamento 04:

"No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?"

Resposta 04:

O entendimento está correto. É permitida a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente, o que permite a aplicação da classificação fiscal e tributação de cada item individualmente. A soma total dos itens deve corresponder ao valor do item licitado.


Daisy Priscila Gomes P. da Silva

Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas